

CNM: 107656.2.0003011-25

## REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro Nº 2 -

REGISTRO GERAL

Fls.: 1

MATRÍCULA Nº 03011.

Porto Belo, 25 de janeiro de 2.002.

**IMÓVEL: LOTE Nº 06**, Quadra "H-08", Gleba 03, do loteamento **JARDIM CANTO GRANDE**, zona urbana, Canto Grande, Bombinhas-SC, com área de **325,00m<sup>2</sup>**, medindo 13,00m na frente com uma rua existente e igual medida nos fundos, com o lote 15; estrema do lado direito com o lote 05 e do lado esquerdo, com o lote 07, medindo 25,00m em ambas as extremas. Sem benfeitorias.-

Proprietários: **DAGOBERTO BAGGIO CAON**, médico, CPF-375.573.199-15, RG-1-R-166.485-SC, residente na rua Nereu Ramos, 54, ap. 503, Florianópolis-SC, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77 com Joyce Tietzmann Freyesleben Caon, **EVILASIO CAON JUNIOR**, engenheiro eletricitista, CPF-417.646.849-15, RG-1-R-558.920-SC, residente na Av. Hercílio Luz, 129, ap. 602, Florianópolis-SC, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77 com Tatjana Rabe Caon, **LEOBERTO BAGGIO CAON**, advogado, solteiro, maior, CPF-246.430.849-87, OAB-SC nº 3300, residente na rua Henrique Bruggmann, 12, ap.1102, Florianópolis-SC e **JULIANA CAON** brasileira, estudante, CPF-022.817.879-74, RG-2.677.353-SC, solteira, menor pùbere, residente na rua Frei Caneca, 160, ap. 301, Agronômica, Florianópolis-SC, todos brasileiros.-

Registro anterior: 19031, fls. 103 do livro nº 2-AZ-2.-  
a Oficial.- *B.Silva*

-----E.C.  
AV-1-3011, 25.01.2002.- PROT. 4229, em 27.12.2001.-

**AÇÃO:** Permanece em pleno vigor a Ação Reivindicatória, em que são autores Espólio de Maria André de Jesus e outros e réus Florêncio Ludovino de Melo e sua mulher, citada no AV-2 do registro anterior.- a Oficial.- *B.Silva*

-----E.C.  
AV-2-3011, 25.01.2002.- PROT. 4229, em 27.12.2001.-

**CASAMENTO:** Certidão nº 8893, fls. 271 do livro nº 74-B, do Ofício de Registro Civil de Florianópolis-SC-  
**CONJUGES:** Rodrigo Garcia Neves e Juliana Caon, que passa a assinar-se Juliana Caon Neves.-  
**REGIME:** Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6515/77.  
a Oficial.- *B.Silva*

-----E.C.  
R-3-3011, 25.01.2002.- PROT. 4229, em 27.12.2001.-

**COMPRA E VENDA:** Escritura Pública Compra Venda, 14.12.2001, 1º Ofício de Notas de Balneário Camboriú-SC, livro nº 107-N, fls. 043 à 045.-

**TRANSMITENTES:** Dagoberto Baggio Caon e sua mulher Joyce Tietz  
- segue Fls. 1-V. -

**CNM: 107656.2.0003011-25****.....cont. MATRICULA No 03011 - Registro Geral | Fls. 1-V**

mann Freysleben Caon, Evilásio Caon Junior e sua mulher Tatja na Rabe Caon, Leoberto Baggio Caon, Juliana Caon Neves e seu marido Rodrigo Garcia Neves.-

**ADQUIRENTES:** PAULO DE TARSO SEDREZ, brasileiro, enfermeiro pa drão, CPF-908.215.139-15, RG-1.805.713-6-SSP-SC, residente na rua Marcelino Nogueira, 185, ap. 01, Bacacheri, Curitiba-PR, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77 com Gisele Gay Rocha Sedrez.-

**VALOR:** R\$9.000,00, sobre o qual foi recolhido 0,2% de FRJ.-  
A Oficial.-

-----E.C.  
**R-4-03011**, em 9 de Outubro de 2006.

**TÍTULO:** Compra e Venda. **TRANSMITENTES:** PAULO DE TARSO SEDREZ, acima qualificado e sua esposa **GISELE GAY ROCHA SEDREZ**, inscrita no CPF/MF sob o n° 701.889.399-20, portadora do RG n° 4/R 2.681.254-SC. **ADQUIRENTE:** HEVERLY RICHTER SENDEN, inscrita no CPF/MF sob o n° 200.961.609-00, portadora do RG n° 621.328-6-PR, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Rua Cel. Ottoni Maciel, n° 46, apto 91-A, município de Curitiba-PR.

**FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Compra e Venda datada de 21/09/2006, lavrada na Escrivânia de Paz de Bombinhas-SC, Escrivão: Osvaldo Souza Filho, livro n° 80, à fl. n° 30. **OBJETO:** O imóvel desta matrícula. **PREÇO:** R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais). Recolhido o imposto incidente sobre o ato (ITBI). Apresentada no ato da escritura a Certidão Negativa de Tributos Municipais e dispensada, pelo adquirente, a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Estadual. Os transmitentes declararam na escritura que não são contribuintes obrigatórios da Previdência Social nem produtores rurais. **PROTOCOLO** n° 19.853, de 26/09/2006. Emolumentos: R\$ 78,69. O referido é verdade e dou fé. A Oficial:

**AV-5-03011**, em 24 de Janeiro de 2007.

**CANCELAMENTO DE AÇÃO** - Com base no Ofício n° 072760000150-001-001, expedido em 05/10/2006 nos autos n° 072.76.000015-0/001-Execução de Sentença, pela MMA. Juíza de Direito Bianca Fernandes Figueiredo, da Vara Única da Comarca de Tijucas-SC, procedo ao cancelamento da AV-1 desta Matrícula (Existência de Ação Reivindicatória). **PROTOCOLO** N° 20.753, de 17/01/2007. Emolumentos: R\$ 50,70. O referido é verdade e dou fé. A Oficial:

**AV-6-03011**, em 20 de Dezembro de 2021.

**ONUS - INDISPONIBILIDADE** - Com base no Protocolo de Indisponibilidade n° 202112.0117.01930395-IA-170, enviado a esta Serventia por meio da Central de Indisponibilidade (Processo n° 00026668920198160194, Superior Tribunal de Justiça - STJ - 25ª Vara Cível da Comarca de Curitiba-PR, que tem como exequente: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** e executados: **HEVERLY RICHTER SENDEN**, acima qualificado e outro); procedo à averbação da

**CNM: 107656.2.0003011-25****REGISTRO DE IMÓVEIS**

Livro Nº 2

REGISTRO GERAL

Fls.: 2

**CONTINUAÇÃO AV. 6-03011**

**indisponibilidade do imóvel desta matrícula. PROTOCOLO** Nº 91.222, de 08/12/2021. Emolumentos: R\$ 90,56 "a receber". O referido é verdade e dou fé. A Oficial: *Matane de Oliveira Brito* Escrevente Substituta. Selo de fiscalização: GJL54214-TSLK

**AV-7-03011**, em 28 de Junho de 2022.

**PENHORA** - Com base no Termo de Penhora e Depósito expedido em 28/04/2022, nos autos nº 0002666-89.2019.8.16.0194 (Execução de Título Extrajudicial), da 25ª Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, em que é **exequente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** e **executados: HEVERLY RICHTER SENDEN**, acima qualificado e outro, instruído com Decisão proferida em 03/03/2022, pela MMA. Juíza de Direito Carolina Marcela Franciosi Bittencourt, nos mesmos autos; certifico que o imóvel desta matrícula foi **PENHORADO**, em favor do exequente. **Valor da Causa:** R\$ 1.391.675,12 (Um Milhão e Trezentos e Noventa e Um Mil e Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Doze Centavos), em 21/03/2019, valor atualizado pela tabela de atualização monetária do INPC até 30/03/2022 para R\$ 2.543.330,41 (Dois Milhões e Quinhentos e Quarenta e Três Mil e Trezentos e Trinta Reais e Quarenta e Um Centavos). Recolhido o FRJ (nosso número: 5801149241), em 08/06/2022, no valor de R\$ 969,95 (Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos), conforme autenticação bancária do Banco Santander nº IBE36E2895AFF2C4FBF9CBA e confirmação do pagamento junto à página eletrônica do TJSC. **PROTOCOLO** Nº 94.564, de 25/05/2022 (art. 643, § 4º, do CNCGJSC). Emolumentos: R\$ 593,30 (1/3). O referido é verdade e dou fé. A Oficial: *Leneg Florindo* Escrevente Substituta. Selo de fiscalização: GMX06052-CBBC

**AV-8-03011**, em 01 de Dezembro de 2023.

**ONUS - INDISPONIBILIDADE** - Com base no Protocolo de Indisponibilidade nº 202311.0111.03014587-IA-780 enviado a esta Serventia por meio da Central de Indisponibilidade (Processo nº 00105603720145010008 - Tribunal Superior do Trabalho - TST - Tribunal Regional do Trabalho - TRT - da 1ª Região - 8ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro-RJ, que tem como reclamante: **SERGIO DE SOUZA LIMA** e reclamados: **HEVERLY RICHTER SENDEN**, acima qualificado e outro); **procedo à averbação da indisponibilidade do imóvel desta matrícula. PROTOCOLO** Nº 106.455, de 03/11/2023. Emolumentos: R\$ 0,00 (Circular nº 235 de 18 de Agosto de 2022, da CGJSC e Art. 868 do CN/CGJSC/2023). O referido é verdade e dou fé. A Oficial: *Matane de Oliveira Brito* Escrevente Substituta. Selo de fiscalização: GYQ01018-QAON. Valor do FRJ: R\$ 0,00 e Valor do ISS: R\$ 0,00.

Continua no verso

**CNM: 107656.2.0003011-25**

**CNM: 107656.2.0003011-25**

**CONTINUAÇÃO**

**AV-9-3.011**, em 11 de fevereiro de 2025.

**INDISPONIBILIDADE DE BENS:** Averba-se que o imóvel desta matrícula foi indisponibilizado conforme Ordem de Indisponibilidade protocolo nº 202501.3010.03806907-1A-572, advinda da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, em relação a **HEVERLY RICHTER SENDEN** (CPF/MF nº 200.961.609-00).

**PROTOCOLO** nº 117.407, de 30/01/2025. Emolumentos: R\$0,00. FRJ: R\$0,00. ISS: R\$0,00. Selo de fiscalização: HJT88838-XLZ9.

Escrevente Autorizada - Liana Dobruski - (assinado eletronicamente em 11/02/2025 13:52:58)

**AV-10-3.011**, em 11 de fevereiro de 2025.

**ESCRITURAÇÃO ELETRÔNICA:** Procede-se a esta averbação, nos termos do art. 653, § 4º, do CNCGFE/SC, para constar que os próximos atos registrares envolvendo o presente imóvel serão escriturados de forma exclusivamente eletrônica.

**PROTOCOLO** nº 117.407, de 30/01/2025. Emolumentos e FRJ: Não incidem. Selo de fiscalização: HJT88839-WJTM.

Escrevente Autorizada - Liana Dobruski - (assinado eletronicamente em 11/02/2025 13:53:01)

PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

Livro Nº 2

REGISTRO GERAL

Fls.: 03

**AV-11-3.011**, em 08 de julho de 2025.

**ÔNUS - INDISPONIBILIDADE:** Certifico que o imóvel desta matrícula foi indisponibilizado. Protocolo Indisponibilidade CNIB nº 202507.0217.04105487-IA-850. Juízo que expediu a ordem: 1ª Vara Cível da Comarca de Curitiba-PR. Nº do processo: 00210639620198160001. Partes: **HEVERLY RICHTER SENDEN**, acima qualificada e outro.

PROTOCOLO nº 120.782, de 03/07/2025. Emolumentos: R\$ 0,00 FRJ: R\$ 0,00. ISS: R\$ 0,00. Selo de fiscalização: HNC70495-DVCX.

Escrevente Autorizada - Liana Dobruski - (assinado eletronicamente em 08/07/2025 08:50:44)

**R-12-3.011**, em 22 de outubro de 2025.

**ÔNUS - PENHORA. TÍTULO:** Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 25/09/2025, expedido nos autos nº 0002234-31.2025.5.12.0062, da Vara do Trabalho de Itapema-SC e Despacho com força de Ofício datado de 03/10/2025, expedido no processo de origem - autos ATOrd nº 0000652-14.2017.5.09.0012, da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR.

Reclamante: **EDUARDO BAPTISTINI**.

Reclamados: **HEVERLY RICHTER SENDEN** (CPF/MF nº 200.961.609-00) e outros.

**Valor da causa:** R\$40.000,00, em 04/2017, atualizado pela tabela de atualização monetária do Banco Central do Brasil - INPC (IBGE) - até 09/2025 para R\$60.528,43.

**Valor de avaliação:** R\$650.000,00.

**Objeto:** O imóvel desta matrícula.

PROTOCOLO nº 122.934, de 07/10/2025. Emolumentos: R\$ 0,00. FRJ: R\$ 0,00. ISS: R\$ 0,00. Selo de fiscalização: HQE80065-GDDQ.

Escrevente Autorizada - Gabriela Sinéia Cruz Dallabona - (assinado eletronicamente em 22/10/2025 09:23:07).

**AV-13-3.011**, em 04 de fevereiro de 2026.

**ÔNUS - INDISPONIBILIDADE:** Certifico que o imóvel desta matrícula foi indisponibilizado. Protocolo Indisponibilidade CNIB nº 202602.0214.04487581-IA-341. Juízo que expediu a ordem: 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais da Comarca de Curitiba-PR. Nº do processo: 00164826820198160185. Partes: **HEVERLY RICHTER SENDEN**, acima qualificada e outro.

PROTOCOLO nº 125.360, de 03/02/2026. Emolumentos: R\$ 0,00 FRJ: R\$ 0,00. ISS: R\$ 0,00. Selo de fiscalização: HTD67437-UQMO.

Liana Dobruski - Escrevente Autorizada - (assinado eletronicamente em 04/02/2026 10:31:09)